



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA  
Estado do Paraná

LEI Nº 2.272, DE 16 DE ABRIL DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL                         |                                                                                   |              |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Secret. Mun. Agric. Pec. Meio Ambiente             |                                                                                   |              |
| Unidade Orçamentária: 11.001                       | Gab. Sec. Mun. Agricult, Pec. Meio Ambiente                                       |              |
| Funcional Programática: 11.001.0020.0608.0111.2135 | Atividade: Gabinete Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente |              |
| Elemento de Despesa                                | Fonte de Recurso                                                                  | Valor        |
| 3190160000-Outrasdespesasvariáveis-pessoalcivil    | 00000-RecursosOrdinários (Livres)                                                 | R\$ 2.000,00 |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 2.000,00         |                                                                                   |              |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO                               |                                                                                  |              |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Secret. Mun. Agric. Pec. Meio Ambiente            |                                                                                  |              |
| UnidadeOrçamentária: 11.001                       | Gab. Sec. Mun. Agricult, Pec. Meio Ambiente                                      |              |
| FuncionalProgramática: 11.001.0020.0608.0111.2135 | Atividade: Gabinete Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e MeioAmbiente |              |
| Elemento de Despesa                               | Fonte de Recurso                                                                 | Valor        |
| 3390300000-Material de consumo                    | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                               | R\$ 2.000,00 |
| VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 2.000,00             |                                                                                  |              |

**Art. 3º** Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de dezembro de 2024 , que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

**Programa:** 0111-EXTENSÃO RURAL

| Nº   | Ação                                                                   | Produto                               | Unidade Medida            | Meta | Valor        | Recurso                              |
|------|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------|------|--------------|--------------------------------------|
| 2135 | Gabinete Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente | Gabinete do Secretario de Agricultura | Outras Unidades e Medidas | 1    | R\$ 2.000,00 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |

**Art. 4º** Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

|           |                                                                            |                    |                           |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------|
| Órgão:    | 11-Secret. Mun. Agric. Pec. Meio Ambiente                                  |                    |                           |
| Programa: | 0111-EXTENSÃO RURAL                                                        |                    |                           |
| Ação:     | 2135-Gabinete Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e MeioAmbiente |                    |                           |
| Produto:  | Gabinete do Secretario de Agricultura                                      | Unidade de Medida: | Outras Unidades e Medidas |
| Vínculo:  | 00000 - Recursos Ordinários (Livres)                                       |                    |                           |

| Ano  | Meta Física | Meta Financeira |
|------|-------------|-----------------|
| 2025 | 1           | R\$ 2.000,00    |

**Art. 5º** O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 16 de abril de 2025.



GILSON DE JESUS ESTEVES  
\*\*\*150.299-\*\*  
16/04/2025 16:53:48  
Prefeito Municipal

GILSON DE JESUS ESTEVES  
Prefeito Municipal

